



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148 - licitcompras@yahoo.com.br

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV E DE MONITORAMENTO DE ALARME 24H, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO PERTINENTE E NECESSÁRIO, EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE PARA OS EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

I – DAS PRELIMINARES E DA TEMPESTIVIDADE:

Aos 13 de março de 2025, a empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA, apresentou impugnação ao instrumento convocatório, via plataforma Licitanet. Tal pedido foi apresentado dentro do prazo legal estabelecido, sendo recebido de forma tempestiva, conforme disposto no subitem 15.1 do instrumento convocatório, “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame”.

Diante disso, A Agente de Contratação encaminhou este pedido para o setor responsável pelo processo em tela, e na data de 14 de março de 2025, foi recebido o Pedido de Suspensão do Processo licitatório acerca do referido pedido de impugnação exarado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, Joana Santos Costa. Tal documento faz parte integrante desta ata em sua íntegra.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA alega em suas razões, em resumo, que “o Instrumento Convocatório é falho no que tange à obrigatoriedade em exigir apenas parcialmente as obrigatoriedades presentes na Lei de Licitações que regulamenta o Certame em comento. No caso em tela, resta a necessidade de retificação dos itens referentes à qualificação técnica, bem como ao prazo de instalação dos equipamentos”



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148 - licitcompras@yahoo.com.br

Afirma ainda, que “o Instrumento Convocatório em comento, simplesmente NÃO SOLICITA/EXIGE a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA pela empresa licitante, de modo a comprovar a CAPACIDADE da empresa em prestar o serviço que está descrito no objeto do presente Edital.”

Menciona que “a Lei nº 14.133/21 é bem clara quando menciona a respeito da necessidade de serem apresentados atestados de capacidade técnica, DEVIDAMENTE REGISTRADOS junto ao CREA, ou seja, a CAO (Certidão de Acervo Operacional),” Ressalta que “conforme pode ser observado acima, há a necessidade de retificação no Instrumento Convocatório, afim de que este passe a exigir a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, bem como que esse atestado seja DEVIDAMENTE REGISTRADO junto ao CREA – haja vista o fato desta Autarquia ser a responsável pelo controle da atividade exercida pelos Engenheiros Elétrico/Eletrônico que prestam o serviço descrito no objeto da presente licitação.”

Ressaltou que “que os atestados de capacitação técnica devem ser devidamente registrados no órgão de representação profissional correspondente, in casu, o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), nos termos do artigo 67 inciso II da Lei nº 14.133/21. Portanto, necessário realizar a apresentação de **AO MENOS UM** atestado devidamente registrado pelo CREA com emissão da CAT (Certidão de Acervo Técnico), bem como a devida comprovação de **vínculo entre a empresa licitante e o profissional** (Engenheiro Elétrico/Eletrônico), indicado através de CTPS, ser sócio devidamente comprovado no contrato social **OU** através de contrato de prestação de serviços acrescido com as respectivas certidões de quitação onde deverá constar o nome do profissional junto ao CREA da empresa licitante, sob pena de desclassificação.”

Também menciona que “o Instrumento Convocatório, menciona a respeito da possibilidade de a empresa apresentar o CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) com especificação do Responsável Técnico Ativo, em plena validade, porém ressalta que “a exigência de um **engenheiro** é fundamental, pois esse profissional possui a qualificação técnica e a responsabilidade necessária para supervisionar, executar e garantir a execução dos serviços conforme as normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores. Afirma que “faz-se necessária a retificação do Edital, retirando a exigência de apresentação do CFT/CRT, haja vista o fato do Edital pedir para que uma comprovação SUPERIOR seja apresentada”.

A empresa também identificou que “o Instrumento Convocatório menciona dois prazos diferentes para a instalação, o primeiro prazo está descrito no item 4.2 que a empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 dias para realizar a instalação e o item 18.2.15 fala que o prazo é de 20 dias, e diante disso, afirmou que é “necessário retificar o edital, corrigindo a duplicidade que foi apresentada, fazendo com que haja apenas uma informação a respeito do prazo de instalação (ou seja, 20 – VINTE – dias ÚTEIS) para a realização da instalação de todo o sistema de segurança.”

Ao final requer: “que o prazo para a instalação seja retificado, nos moldes solicitados na presente peça, de modo a atender os princípios ora expostos e corrigir a DUPLICIDADE existente no Edital.; Que o Atestado de Capacidade Técnica seja devidamente registrado junto ao Órgão



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148 - licitcompras@yahoo.com.br

*Competente (CREA), sendo emitida a CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL), conforme fora exposto na presente peça ; Dessa forma, solicitamos que o edital seja alterado para **excluir a exigência de profissional técnico industrial** e mantenha apenas a exigência de **engenheiro com formação superior e registro no CREA**, garantindo, assim, a qualificação e a responsabilidade técnica adequadas para a execução dos serviços.”*

III – DO PEDIDO DE SUSPENSÃO

A Agente de Contratação respeitando todos os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o da legalidade e isonomia, encaminhou o pedido de impugnação da referida empresa para a secretaria responsável pelo processo licitatório em tela e aos 14 de março recebeu o Pedido de Suspensão, conforme anexo desta Ata.

Assim sendo, é mister a observância do referido documento, uma vez que possui fé pública para dirimir a dúvida apresentada no momento. Destarte, esta agente decide acatar na íntegra o mesmo.

IV – DECISÃO:

Primeiramente, é importante ressaltar que, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.246/2022 que regulamentou a atuação dos Agentes de Contratação, a atuação da mesma neste procedimento tem observado à todas as disposições legais. Desta forma, em atendimento ao Art. 12 do referido Decreto que versa que “O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação”, a Agente de Contratação tem a competência de atuar apenas na fase externa do presente procedimento, não sendo de sua competência a fase preparatória, a saber, elaboração do Mapa de Risco, ETP, Termo de Referência, Orçamento Estimado e Edital, conforme disposição do Art. 14, §2º do Decreto 11.246/2022.

As decisões tomadas por esta Agente no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório em cumprimento ao artigo 5º da lei 14.133/2021, que diz:



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

3329 1843 CEP 35570-148

- licitcompras@yahoo.com.br

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A Lei 14.133 definiu (art. 6º, inc. LX e art. 8º) que as licitações serão conduzidas por um *agente de contratação*, que será incumbido de competências administrativas genéricas para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, inclusive a realização de diligências, até a homologação do resultado. **Neste contexto, por se tratar de questões técnicas que fogem a capacidade de análise desta agente, solicitou-se a análise técnica para esclarecimento da impugnação.**

Tendo em vista que a Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, Joana Santos Costa, informou que “*após análise detalhada da argumentação apresentada pela impugnante, formalizou o acatamento de tal pedido, prezando pelo melhor atendimento ao interesse público de licitar o serviço almejado e sanar de forma ágil o erro formal do referido processo no que diz respeito a exigência de qualificação técnica conforme o art.67 da Lei 14.133/21 e a retificação das informações em duplicidade em relação aos prazos para a execução do serviço*” e que “*com base na impugnação acatada, é o presente para solicitar a **SUSPENSÃO** do referido processo licitatório a partir desta data, a fim de possibilitar a retificação e a alteração do edital e assegurar a regularidade do certame.*”

Portanto, ante as considerações apresentadas, A Agente de Contratação, Ana Paula Cunha designada pela Portaria nº 5.498, de 6 de fevereiro de 2024, acata o pedido de Suspensão emitido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, e suspende o procedimento em tela e encaminha para o setor responsável para sanar esta e qualquer outra irregularidade. Determina que, posteriormente, seja dada nova publicação ao Edital Convocatório, em respeito a legislação e aos princípios que norteiam as licitações e contratações públicas. Em cumprimento às disposições legais e para que surta efeito de lei assino:



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843 CEP 35570-148 - licitcompras@yahoo.com.br

Formiga, 14 de março de 2025.

Ana Paula Cunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ Nº. 16.784.720/0001-25

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

R. Sete de Setembro, nº. 18 - CEP: 35570-304 - FORMIGA-MG (37) 3329-1819

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOS ACERCA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Prezados,

Em atenção ao pedido de impugnação apresentado pela empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.301.055/0001-80, referente ao Processo Licitatório nº 009/2025, após análise detalhada da argumentação apresentada, venho por meio deste formalizar o acatamento de tal pedido, prezando pelo melhor atendimento ao interesse público de licitar o serviço almejado e sanar de forma ágil o erro formal do referido processo no que diz respeito a exigência de qualificação técnica conforme o art.67 da Lei 14.133/21 e a retificação das informações em duplicidade em ralação aos prazos para a execução do serviço.

Com base na impugnação acatada, é o presente para solicitar a SUSPENSÃO do referido processo licitatório a partir desta data, a fim de possibilitar a retificação e a alteração do edital e assegurar a regularidade do certame.

Por fim, informo que todas as medidas tomadas e etapas a serem cumpridas serão devidamente publicadas em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a publicidade e a transparência do processo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Joana Santos Costa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano



Assinantes

✓ JOANA SANTOS COSTA

Assinou em 14/03/2025 às 12:59:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.132.846.**

Eu, JOANA SANTOS COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo.

PJ0

E75

DV4

LRE